



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2017.01.1.000155-7

No dia 03 de janeiro de 2017, por volta de 12h, no interior do ônibus da empresa [...], [no] Jardim Botânico, Distrito Federal, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado (motorista do ônibus) disse à vítima (passageiro), em tom ríspido, que ela saísse de onde estava. A vítima não conseguiu se deslocar, pois o veículo estava cheio, oportunidade em que o acusado a ofendeu dizendo *“sai daí, seu nego! Esse nego deve ser bandido e ter passagem pela polícia”*.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2017.